

11

Lei nº 09173.

"Autouza Compra de Terreno"

Rubens Joao Silveira, Prefeito municipal de maior Gerencio no uso de suas atribuicoes legais.

Faz saber a todos os habitantes deste municipio que a Camara municipal aprovou e em parciencia a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um imovel dentro do perimetro urbano, destinado a construçao de uma escola Técnica de Comercio

Artigo 2º - A compra do Terreno mencionado no artigo 1º sera paga nas seguintes condicoes

- a) R\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) no ato de assinatura da escritura.
- b) R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dezembro de 1973
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em junho de 1974.
- d) R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dezembro de 1974.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotaçao: 4200 - Inversoes Financeiras
4210 - Aquisiçao de Terreno.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura municipal de Major Góes, 12 de julho
de 1973

Julio de F.
Prefeito municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em
12 de julho de 1973

[Signature]
Secretário

Lei nº 10173

Dispõe sobre a participação do mu-
nicipio de Major Góes "Associa-
ção dos municípios da Região da
Grande Florianópolis".

Rubens João Siberio, prefeito munici-
pal de Major Góes no uso
de suas atribuições,

faco saber, a todos os habitantes
deste município, que a Câmara municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal au-
torizado promover as providências que se fizerem
necessárias para participação deste município na
"Associação dos municípios da Região da Grande
Florianópolis" instituída na forma dos estatutos
que a acompanham e passam a integrar a